

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Renata de Araújo Oliveira

Processo Administrativo nº 066/2025/ADM.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a **contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada no município de Tucumã, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade é a prestação de serviços de hotelaria e hospedagem domiciliadas na cidade de Tucumã, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, é fundamentada por diversas razões relevantes. Em primeiro lugar, a hospedagem adequada de consultores, assessores, palestrantes, técnicos, e demais prestadores de serviços que colaboram com as atividades e demandas da secretaria é essencial para garantir o sucesso e a eficiência dessas iniciativas. Proporcionar um ambiente confortável e funcional para esses profissionais é crucial para que possam desempenhar suas funções de forma produtiva e satisfatória. Além disso, ao optar por empresas domiciliadas em Tucumã, fortalece-se a economia local e contribui-se para o desenvolvimento sustentável da comunidade empresarial do município. O apoio a empreendimentos locais não apenas estimula o crescimento econômico da região, mas também promove a geração de empregos e o fortalecimento da infraestrutura turística local, bem como é mais econômico do que ter que se deslocar para outra cidade apenas para hospedar. O credenciamento de empresas especializadas em serviços de hotelaria e hospedagem domiciliadas em Tucumã garante não apenas a qualidade e eficiência na prestação desses serviços, mas também se demonstra compromisso com o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Portanto, o credenciamento de empresas especializadas em hospedagem domiciliadas em Tucumã-PA é uma medida essencial para garantir o bom andamento das atividades da secretaria, promover o desenvolvimento econômico local e proporcionar um ambiente propício para o trabalho e a colaboração dos profissionais envolvidos nas iniciativas municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

Das disposições gerais dos serviços

3.2. O início e o término de hospedagem dos hóspedes da secretaria solicitante serão variáveis, de acordo com a previsão das respectivas datas de chegada e de partida.

3.3. Nas diárias, deverão estar incluídas todas as taxas de serviço com café da manhã desde que essas refeições sejam servidas na área comum, não estando incluídas as despesas com bebidas e outros serviços eventualmente ofertados pelo estabelecimento.

3.4. Quaisquer despesas extras, tais como almoço, jantar, hospedagem de acompanhantes (não autorizada pela Contratante), serviços de lavanderia, telefone, frigobar, dentre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão por ele ser custeadas no momento do checkout.

3.5. Pela natureza do serviço a ser contratado o fornecedor deverá seguir as orientações contidas nas normas da vigilância Sanitárias quanto à impactos ambientais em relação aos serviços de limpeza, preparação de alimentos e descarte de resíduos sólidos e outros meios legais.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Além dos requisitos supracitados, o edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

3.8.1. Habilitação jurídica.

3.8.2. Habilitação técnica.

3.8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

3.8.4. Habilitação econômico-financeira.

3.9. O credenciado deverá demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretaria de Saúde, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos. As alternativas seriam:

4.2.1. IMÓVEL DO MUNICÍPIO APTO: Outra opção seria o município disponibilizar ambiente adequado através de imóveis sob seu domínio. Contudo, essa alternativa também é inviável, visto que o município não dispõe de ambiente adequado para tais fins e adquirir um imóvel para tanto acarretaria gastos maiores.

4.2.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA: A opção contratação de serviço de hotelaria com café da manhã se faz mais adequada, devido ao custo benefício

e praticidade ao alocar os visitantes em hotéis que disponibilizam ambientes confortáveis e alimentação, sendo viável para o município tal alternativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de hospedagem com café da manhã.

5.2. As Empresas vencedoras disponibilizarão para cada solicitação de reserva os serviços de hospedagem com café da manhã, em âmbito do município. A justificativa para essa contratação está na necessidade de atender demandas administrativas e de capacitação, gerando economia ao fornecer hospedagem por parte do órgão contratante.

5.3. A contratação de serviços hoteleiros permite a delegação de responsabilidades relacionadas à gestão de hospedagem, oferecendo uma solução eficiente e conveniente para as necessidades de hospedagem, proporcionando benefícios tangíveis em termos de comodidade, eficiência operacional e economia de recursos, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais com excelência e responsabilidade.

5.4. Tendo como característica principal, de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestados de serviços, fiscais da saúde, entre outros, que vêm ao Município Tucumã prestar seus serviços para a Secretaria de Saúde.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

6.1. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas, levando em consideração as demandas da Secretaria Municipal de Saúde ao longo de um período de 12 (doze) meses.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REF R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SINGLE	70	DIA	279,083	19.535,81
ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSO DESPESAS COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA, MEDINDO EM MÉDIA (9,5 M²).					
02	APARTAMENTO DUPLO	60	DIA	341,870	20.512,20
ESPECIFICAÇÃO: QUARTO DUPLO COM CAMA DE CASAL OU DUAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.					
03	APARTAMENTO TRIPLO.	15	DIA	430,000	6.450,00

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO: APARTAMENTO TRIPLO, COM UMA CAMA DE CASAL E UMA DE SOLTEIRO OU TRÊS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSO DESPESAS COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA. MEDINDO EM MÉDIA (18,5 M²).					
04	APARTAMENTO QUADRUPLO	05	DIA	500,723	2.503,62
ESPECIFICAÇÃO: APARTAMENTO QUADRUPLO, COM DUAS CAMAS DE CASAL OU UMA DE CASAL E DUAS DE SOLTEIROS OU, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSO DESPESAS COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA. MEDINDO EM MÉDIA (27 M²).					
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES	40	DIA	185,687	7.427,48
ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL SIMPLES COM CAMA DE SOLTEIRO, INTERNET, BANHEIRO INTERNO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, MEDINDO EM MÉDIA (9,5 M²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.					
06	APARTAMENTO TRIPLO- SIMPLES	15	DIA	296,667	4.450,01
ESPECIFICAÇÃO: QUARTO TRIPLO SIMPLES, COM UMA CAMA DE SOLTEIRO E UMA DE CASAL OU TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, INTERNET, BANHEIRO INTERNO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, MEDINDO EM MÉDIA (18 M²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.					
07	APARTAMENTO DUPLO SIMPLES	20	DIA	251,603	5.032,06
ESPECIFICAÇÃO: QUARTO DUPLO SIMPLES COM DUAS CAMA DE SOLTEIRO OU UMA DE CASAL, INTERNET, TV, BANHEIRO INTERNO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, MEDINDO EM MÉDIA (15 M²), SEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					65.911,17

6.4. Conforme proposta, anexa, o valor estimado total dessa contratação é de R\$ 65.911,17 (sessenta e cinco mil novecentos e onze reais e dezessete centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

7.2. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A Administração almeja com a contratação solucionar a necessidade de serviços de hospedagem, economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias a fim de garantir o sucesso e a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas na 3ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020), que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

12.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

12.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

12.1.3. Observe a resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

12.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.1.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

12.1.6. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.1.7. Observe a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS COMUNS

13.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que a contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada no município de Tucumã, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, foi cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de prestação de serviço.

Tucumã-PA, 12 de março de 2025.

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Claúdia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025